



Contrato 12/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS
(GALÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 510
ML) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA E A E. J. DA SILVA
INFORMÁTICA E BAZAR, NA FORMA
ABAIXO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Sônia Oliveira de Souza, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **E. J. DA SILVA INFORMÁTICA E BAZAR ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.544.586/0001-10, situada na Rua Bambi, n.º 62, Casa 02, Vila São João, Queimados/RJ, CEP: 26.377-270, neste ato representado pelo Sócio Sr. Ednilso Jose da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, reitera a anuência à formalização deste instrumento, que decorre da Ata de Registro de Preços n.º 01/2019 e está sendo firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme solicitação contida nos autos do processo administrativo 6.490/2018, com fundamento no Decreto Municipal 727/10 e no Decreto Federal 7892/13 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual

O objeto deste contrato é o **FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GALÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 510 ML) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, de acordo com as condições contidas na Ata de Registro de Preços n.º 01/2019 que passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhes observar integralmente as normas ali contidas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único – O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na Ata de Registro de Preços e no Edital, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante.



Cláusula Segunda - Do valor registrado

Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmo que decorreram do Pregão Presencial 053/2018, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Mineral S/ Gás, Garrafão com 20 L, c/ Vasilhame em comodato. Garrafão de policarbonato de 20L (retornável), lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 6 (seis) meses impressa na embalagem do produto	Unidade	6.000	Santa Fé	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00

Cláusula Terceira - Do prazo

O contrato irá vigorar por 12 meses, cabendo a extinção antecipada ante o esgotamento do quantitativo previsto para o fornecimento, correspondente a 6.000 unidades.

Cláusula Quarta - Das Obrigações

1 - Do MUNICÍPIO

- a) Aferir e atestar por dois servidores o documento de cobrança apresentadas em requerimento específico junto ao Setor de Protocolo, efetuando o regular pagamento, após comprovação e aprovação do objeto entregue pela **CONTRATADA (Empresa)** na forma estabelecida em cláusula própria do presente instrumento;
- b) Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamentos, cálculo ou de totalização.
- c) Promover a devida fiscalização do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas, conforme estipulado em cláusula específica para tal fim.
- d) Articular com a contratada a melhor maneira de atender as atividades constantes do contrato e fazer cumprir as obrigações no que se refere ao interesse público.
- e) Facilitar o acesso e conceder informações que julgar necessárias para o bom andamento do fornecimento, salvo as informações que a administração julgar sigilosa.
- f) Recusar qualquer serviço que estiver fora dos padrões exigidos, bem como, comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.



- g) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.
- h) Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da obrigação pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- i) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas neste Termo de Referência.
- j) À **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- k) Recusar qualquer serviço ou produto que estiver fora dos padrões exigidos.
- l) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada

2 - Da **CONTRATADA** (Empresa)

- a) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o regular fornecimento e a qualidade dos produtos, de acordo com a legislação que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, devendo atender também os encargos contidos nas cláusulas do Termo de Referência.
- b) A **CONTRATADA**, na execução do ofício, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite admitido pela Administração.
- c) A **CONTRATADA** obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução; correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados.
- d) Não poderá em nenhuma hipótese interromper o fornecimento do presente objeto, salvo os casos previstos em lei.
- e) Substituir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contando a partir da entrega do objeto, os produtos que não estejam em conformidade.
- f) A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária

- 1 - Valor - O valor total do presente instrumento é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



2 - Dotação Orçamentária/Empenho - Para configurar o direito de pagamento pelos serviços pactuados, foi emitida a **Nota de Empenho n.º 94**, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, por conta dos Códigos Orçamentários, quais sejam: Programa de Trabalho 024, Ação 2808, Elemento de Despesa: 3.3.09.30.03 – Fonte 00 - recursos próprios.

Cláusula Sexta - Do Pagamento – Procedimentos e Forma

O pagamento pela aquisição do objeto deste instrumento deverá ser realizado à vista, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas em razão ao adimplemento do contrato, na forma estipulada nos incisos e parágrafo único abaixo transcrito, observados o disposto no artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64 combinado com o artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Forma Procedimental para Pagamento

I - A **CONTRATADA (Empresa)** apresentará ao Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO**, a respectiva Nota Fiscal (na forma legal adotada pela Prefeitura Municipal), acompanhada por requerimento expresso em papel timbrado da empresa, no qual informará o modo que convém para recebimento, se através de, cheque, depósito em conta corrente ou outra modalidade legal, desde já, ficando certo que a escolha do tipo, cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO**.

II - Além da Nota Fiscal acima aludida, deverá ainda acompanhar o requerimento, as certidões negativas de débito da Fazenda, do INSS, do FGTS e cópia da Nota de Empenho inerente ao presente contrato.

III - Não havendo qualquer contrariedade, dúvidas, irregularidades ou negativas nos documentos apresentados pela **CONTRATADA (Empresa)** que venham a impedir o regular pagamento pela prestação do serviço, o **MUNICÍPIO** deverá realizá-lo em até **30 (trinta) dias úteis**, subsequentes à apresentação do requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

IV - Havendo necessidade de reapresentação ou esclarecimento de qualquer documento aludido nos incisos acima, o prazo para pagamento será interrompido e somente reiniciado após sua efetiva regularização.

V - Se for constatado vício insanável nos documentos apresentados para pagamento dos serviços ora pactuados, os originais deverão ser devolvidos a empresa para retificação ou substituição dos mesmos, passando o prazo para pagamento a fluir após a sua efetiva reapresentação.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

Para fiscalizar o cumprimento do objeto do presente contrato e em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, o **MUNICÍPIO** indicará servidores para efetuar a efetiva fiscalização em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, não eximindo, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA**.



Cláusula Oitava - Da Responsabilidade Unilateral

Por força contratual, *ex vi* da Cláusula Quarta, número 2, alínea “b”, e pelos dispositivos legais aplicáveis à matéria, a **Contratada (Empresa)** é a responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, comprometendo-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração Pública ou à terceiros em decorrência da execução do objetivo contratado, diretamente ou através de seus funcionários.

Cláusula Nona - Da Garantia

O **MUNICÍPIO** dispensa a prestação de garantia patrimonial ou pecuniária.

Cláusula Décima - Da Suspensão da Execução do Contrato

É facultado ao **MUNICÍPIO**, mediante justificativas de interesse público ou de soberania administrativa a suspensão, temporária ou definitiva, da execução do contrato ou da contagem dos prazos estipulados no presente.

Cláusula Décima primeira - Das Sanções Administrativas e demais Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, por justa causa, serão aplicadas a **CONTRATADA (Empresa)** em caso de total ou parcial inadimplemento, as sanções legais ínsitas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, são por si só auto aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A pena de multa prevista no dispositivo legal será aplicada gradualmente, de acordo com a gravidade do caso, não excedendo porem o patamar de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - A pena de multa aludida no parágrafo primeiro acima poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às demais sanções, cujo valor deverá ser descontado dos eventuais créditos a que tenha direito a **CONTRATADA (Empresa)**, visto que não houve exigência de garantia.

Parágrafo Terceiro - Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)**, poderá, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, como forma de obediência ao princípio constitucional da ampla defesa.

Parágrafo Quarto - Compete exclusivamente à fiscalização a imposição das penas de advertência e multa e, por sua vez, ao Secretário Municipal responsável pelo requerimento de contratação a sugestão para declaração de inidoneidade, devendo nesse caso, ser remetido o respectivo Processo Administrativo à instância superior municipal, no prazo legal, para sua competente ratificação, e demais comunicações no âmbito da Administração Pública.



Parágrafo Quinto - O prazo da pena de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto - Será remetida à administração, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, cópia do ato que aplicou a respectiva penalidade, bem como o resultado do recurso impugnativo a fim de cumprimento das providencias legais.

Cláusula Décima segunda - Dos Recursos

Contra as decisões que resultarem penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)** poderá, sem efeito suspensivo:

- a) Requerer a reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da ciência da penalidade imposta;
- b) Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, sendo nesse caso, obrigatório o depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, junto a Secretaria da Receita Municipal.

Cláusula Décima terceira - Da Rescisão

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base em motivos justificados e fundamentados.

Parágrafo Único - Uma vez decretada a rescisão contratual, a **CONTRATADA (Empresa)**, ficará sujeita a aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e de ulterior incidência de perdas e danos a serem apurados em juízo competente.

Cláusula Décima quarta - Das prerrogativas

Além das previstas no presente instrumento contratual, fazem parte ainda as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima quinta - Das Normas Aplicáveis e seu Conhecimento

O presente instrumento é fundamentado e regulamentado por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, notadamente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos princípios basilares de direito público e suas regras inerentes ao processo e ao contrato administrativo.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA (Empresa)**, declara, neste ato, conhecer todas as normas emanadas na legislação norteadora do presente contrato, sujeitando-se às suas estipulações, penalidades e demais regras, ainda que não expressas ou transcritas no instrumento.



Cláusula Décima sexta - Da Publicação

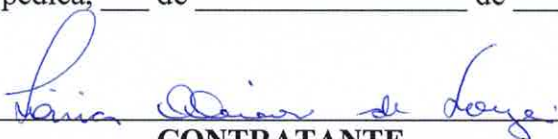
O **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria Municipal de Governo promoverá a publicação do extrato deste contrato, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO** na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais - especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, ____ de _____ de ____.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA



CONTRATADA
E. J. DA SILVA INFORMÁTICA E BAZAR ME

Testemunhas:

1: _____

2: _____